

**PORTARIA Nº 480/2024**

**Considerando** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Considerando** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores;

**Considerando** a indicação de servidor para funcionar como gestora e fiscal do contrato no âmbito do Processo Licitatório, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 termonebulizadores portáteis, destinados ao controle de arboviroses e como medida adicional no combate à dengue, no Município do Brejo da Madre de Deus – PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – DESIGNAR como gestora do contrato a Senhora Daniele Silva Gomes (CPF nº 107.163.794-06) e fiscal do contrato a Senhor José de Assis da Silva Lima (CPF nº 038.774.334-05)

**Art. 2º** - À Gestora e ao Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e / ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, bem como o cumprimento de outros termos ajustados, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2024.

**Art. 4º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2024.**



**Roberto Abraham Abrahamian Asfora**  
Prefeito

